12-70

L E I . . . . . nº 42/70

Súmula - Concede recursos ao Poder Executivo para adquirir imóveis no perímetro urbano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra à "Diocese de Campo Mourão", as cartas de datas - nºs 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) com as áreas de 900,0 m2. cada uma e data nº 16-Rem.- (dezesseis-remanescente), com a área de 675 m2., na quadra nº 31.

Art. 2º- O preço das aquisições a que se refere o artigo anterior é de Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que serão pagos da seguinte maneira: Cr$ ... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em ações nominativas - da Petrobrás, em número de 100.000 (cem mil) e o saldo restante, representado por 10 (dez) Notas Promissórias, no valor unitário de Cr$ 5.000,00 (cinco mil = cruzeiros), vencíveis, respectivamente em 31.03.71; - 30.04.71; 31.05.71; 30.06.71; 31.07.71; 31.08.71; ... 30.09.71; 31.10.71; 28.02.72 e 31.03.72.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Diocese de Campo Mourão, as 100.000 (cem mil) ações nominativas da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A.

Art. 4º- Fica aberto, na divisão de contabilidade, um crédito-especial na importância de Cr$ 50.000,00 (cinco mil - cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, cujo crédito correrá por conta do "superavit econômico" do exercício anterior.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE:
PAÇO MUNICIPAL, em 23 de dezembro de 1970.

Horácio Amaral.
HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL